



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE GRAVATÁ

Conselho Municipal do
Direitos da Pessoa Idosa
Lei Municipal nº 3.354/2006



EDITAL CMDPI GRAVATÁ 001/2026

DIVULGA O CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DEVIDAMENTE INSCRITAS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE GRAVATÁ PARA COMPOSIÇÃO DO PLENÁRIO 2026/2028

CONVOCA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DEVIDAMENTE INSCRITAS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE GRAVATÁ, QUE TIVEREM INTERESSE, A PARTICIPAREM DO PROCESSO DE ESCOLHA DA BANCADA DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE GRAVATÁ PARA COMPOSIÇÃO DO PLENÁRIO 2026/2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gravatá, no uso de suas atribuições, e considerando:

Que este Colegiado foi criado pela Lei 3.354, de 23 de fevereiro de 2006;

Considerando, também, os ditames da Lei Estadual nº 15.446, de 29 de dezembro de 2014, e a Recomendação Conjunta TCE/MPCO nº 02/2022;

Considerando, ainda, que este Conselho está paritariamente constituído e em plena operacionalização;

Considerando, igualmente, que a bancada da sociedade civil é composta por cinco representações; e

Considerando, outrossim, que nos termos da Resolução CMDPI 012, de 16 de setembro de 2025, existem 15 (quinze) organizações devidamente inscritas no Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial de Gravatá;

E, considerando, por derradeiro, o final do mandato atual, sendo necessário a convocação de uma nova assembleia para fins de montagem da nova composição de tal bancada, em

RESOLVE:

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Gravatá
Fundo Municipal do Idoso – Lei Municipal nº 3.784/2018 – CNPJ 43.943.621/0001-11
Avenida Dantas Barreto, 220, Prado, Gravatá/PE, CEP 55642-110,
Telefone 81 3299-1899, ramal 2014, e-mail idosogravataconselho@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE GRAVATÁ

Art. 1º Convocar as 15 (quinze) organizações da sociedade civil filiadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gravatá, que tiverem interesse, a participarem do processo de escolha da bancada da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gravatá, para o mandato 2026/2028.

Art. 2º As 15 (quinze) organizações da sociedade civil filiadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gravatá, que tiverem interesse, a participarem do processo de escolha da bancada da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gravatá, a ser composta por 5 (cinco) representações, devem preencher o Formulário do Anexo Único, e entregarem junto a cópia da documentação que nela consta como exigência, de 11 à 24 de fevereiro de 2026, na Casa dos Conselhos, localizada na Av. Dantas Barreto, 220, Prado, Gravatá/PE, CEP 55642-110, telefone 81 3229-1899, ramal 2014, no horário das 08h30 às 13h, ou fazer remessa por e-mail, para o endereço idosogravataconselho@gmail.com, no mesmo prazo.

Art. 3º As Organizações tempestivamente inscritas, que desejarem compor a bancada da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gravatá, para o mandado dos próximos 02 (dois) anos, devem se fazer presente na Assembleia de Eleição, que será realizada aos 27 de fevereiro de 2026, na Casa dos Conselhos, localizada na Av. Dantas Barreto, 220, Prado, Gravatá/PE, CEP 55642-110, telefone 81 3229-1899, ramal 2014, pelas 14h30.

Parágrafo único: As Organizações por ventura ausentes, automaticamente abdicam do direito de concorrer a representação na bancada em questão, sendo isso em nada implicando no seu registro junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gravatá.

Art. 4º São legítimas para se candidatarem as organizações que se inscreveram dentro do prazo, e acostarem a documentação exigida, sendo, desta feita, na Assembleia de Eleição, facultada a dissertação de razões de concorrer a vaga na bancada da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gravatá, para o mandato dos próximos 02 (dois) anos, por um tempo de 5 minutos para cada organização.



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE GRAVATÁ

Conselho Municipal do
Direitos da Pessoa Idosa
Lei Municipal nº 3.354/2006



I. Aberta a Sessão da Assembleia de Eleição, deve a Presidente indagar as Organizações presentes quais desejam concorrer ao Pleito, para que, caso queiram, usem do tempo apontado no *caput* para externar suas razões, observada a preclusão das organizações silentes e ausentes.

II. Após o momento de apresentações, deve a Secretaria-Executiva demonstrar as cédulas eleitorais para auditoria pelos presentes, e distribuí-las, sendo 01 (uma) para cada organização, recolhendo-as passado prazo de 3 (três) minutos, contabilizando assim os votos e demonstrando-os em seguida.

III. Como resultado, restaram eleitas as 5 (cinco) organizações mais votadas.

§ 1º É assegurado o sigilo dos votos, na votação por cédula eleitoral;

§ 2º Havendo apenas 05 (cinco) organizações presentes, estas serão aclamadas de ofício pela Presidente;

§ 3º Havendo menos que 05 (cinco) organizações presentes, as mesmas serão aclamadas de ofício pela Presidente, e esta convocará, por um novo Edital, uma nova Assembleia de Eleição para suprir as vacâncias;

§ 4º A Assembleia de Eleição deve ter ata lavrada pela Secretaria-Executiva, constando, inclusive, os nomes de eventuais suplências pela ordem de número de votos;

Art. 5º As organizações eleitas terão o prazo de 3 (três) dias úteis para fazer remessa dos dados dos seus representantes, cabendo o número de 2 (dois), sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente, para o endereço Av. Dantas Barreto, 220, Prado, Gravatá/PE, CEP 55642-110, telefone 81 3229-1899, ramal 2014, no horário das 08h30 às 13h, ou fazer remessa por e-mail, para o endereço idosogravataconselho@gmail.com, através do formulário de cadastro de conselheiro (ANEXO II).

§ 1º O não cumprimento do apontado no *caput* enseja a substituição da organização eleita, seguindo a ordem da suplência.

Art. 5º O resultado da Assembleia de Eleição deve ser aclamado por Resolução, emitida pela Secretaria-Executiva, dando a tal instrumento a devida publicidade.

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Gravatá
Fundo Municipal do Idoso – Lei Municipal nº 3.784/2018 – CNPJ 43.943.621/0001-11
Avenida Dantas Barreto, 220, Prado, Gravatá/PE, CEP 55642-110,
Telefone 81 3299-1899, ramal 2014, e-mail idosogravataconselho@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE GRAVATÁ

Conselho Municipal do
Direitos da Pessoa Idosa
Lei Municipal nº 3.354/2006



Art. 6º Este Edital deve ter ampla divulgação, o que deve ocorrer após sua confecção, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, Portal da Transparência do Município e Diário Oficial da AMUPE, e seguindo via ofício circular para as 15 (quinze) organizações da sociedade civil filiadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gravatá garantindo, desta forma, conhecimento e transparência.

Gravatá, aos 04 de fevereiro de 2026.

IDALINA PEREIRA DE MELLO

Presidente

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Gravatá

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Gravatá
Fundo Municipal do Idoso – Lei Municipal nº 3.784/2018 – CNPJ 43.943.621/0001-11
Avenida Dantas Barreto, 220, Prado, Gravatá/PE, CEP 55642-110,
Telefone 81 3299-1899, ramal 2014, e-mail idosogravataconselho@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE GRAVATÁ

Conselho Municipal do
Direitos da Pessoa Idosa
Lei Municipal nº 3.354/2006



ANEXO I - FORMULÁRIO DE DADOS

NOME DA ORGANIZAÇÃO
RAZÃO SOCIAL
DATA DE FUNDAÇÃO DE FATO:
DATA DE FUNDAÇÃO DE DIREITO:
CNPJ
ENDEREÇO
TELEFONE(S)
E-MAIL(S)
TRABALHO DESENVOLVIDO
PÚBLICO ALVO
RESPONSÁVEL LEGAL
RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO
OBSERVAÇÕES RELEVANTES

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Gravatá
Fundo Municipal do Idoso – Lei Municipal nº 3.784/2018 – CNPJ 43.943.621/0001-11
Avenida Dantas Barreto, 220, Prado, Gravatá/PE, CEP 55642-110,
Telefone 81 3299-1899, ramal 2014, e-mail idosogravataconselho@gmail.com



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE GRAVATÁ

Conselho Municipal do
Direitos da Pessoa Idosa
Lei Municipal nº 3.354/2006



ANEXOS:

- a) Ofício requisitando o registro da Instituição e informando até 02 (dois) representantes;
- b) Cópia simples da inscrição no CNPJ/MF;
- c) Formulário de Dados (ANEXO ÚNICO);
- d) Comprovante de domicílio de onde ocorre as atividades;
- e) Breve histórico e fotos das atividades já desenvolvidas, metodologias adequadas, e, se houver, Plano de Trabalho da Instituição;
- f) Cópia simples e legível do Estatuto Social;
- g) Cópia simples e legível do Regimento Interno;
- h) Ata da Eleição da atual Presidência e Diretoria;
- i) Cópias simples e legíveis da Carteira de Identidade, CPF, título de eleitor e comprovante de residência do(a) presidente e do(s) vice-presidente.



ANEXO II – FORMULÁRIO DE CADASTRO DE CONSELHEIRO

FORMULÁRIO DE CADASTRO DE CONSELHEIRO(A)	
Natureza Jurídica (<input type="checkbox"/>) Cadastro (<input type="checkbox"/>) Atualização Cadastral	
Bancada (<input type="checkbox"/>) Governamental (<input type="checkbox"/>) Sociedade Civil Organizada	
Cadeira (<input type="checkbox"/>) Titular (<input type="checkbox"/>) Suplente	
Instituição/Órgão	
Nome	
Data de Nascimento _____ / _____ / _____ Naturalidade _____	
Cor/Raça/Etnia (<input type="checkbox"/>) Branco (<input type="checkbox"/>) Pardo (<input type="checkbox"/>) Negro (<input type="checkbox"/>) Indígena(<input type="checkbox"/>) Cigano (<input type="checkbox"/>) Quilombola (<input type="checkbox"/>) Amarelo (<input type="checkbox"/>) Outro _____	
Identidade de Gênero (como a pessoa se vê # orientação sexual) (<input type="checkbox"/>) Cisgênero (<input type="checkbox"/>) Transgênero (<input type="checkbox"/>) Não binário (<input type="checkbox"/>) Outro _____	
Estado Civil	Profissão
CPF	Identidade e Órgão Emissor
Grau de Instrução/Formação	
Endereço Pessoal	
Endereço Institucional	
Telefone e E-mail Pessoal	
Telefone e E-mail Institucional	
Anexos: (<input type="checkbox"/>) Carteira de Identidade (<input type="checkbox"/>) CPF (<input type="checkbox"/>) Certidão de Casamento (<input type="checkbox"/>) Escritura Pública de União Estável (<input type="checkbox"/>) Comprovante de Residência Atual	
Vistos e Observações da Secretaria Executiva:	
_____, aos ____ de _____ de _____	